



LEI Nº. 953/2012.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA  
REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS  
DO PODER EXECUTIVO DA  
CACHOEIRA, PARA A LEGISLATURA  
QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE  
2013.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no  
uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu  
Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A remuneração mensal dos Secretários do Poder Executivo Municipal  
será de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

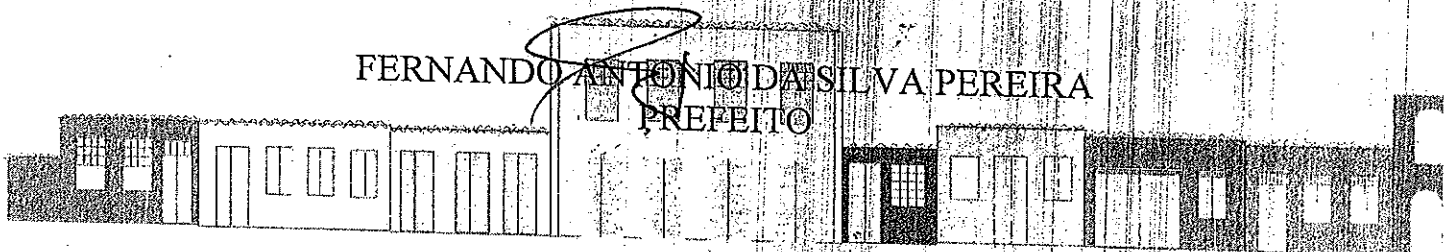
Art.2º- A remuneração dos Secretários serão corrigidas anualmente de acordo  
com o índice de reajuste do funcionário público municipal, a partir de janeiro de  
2013.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus  
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira, em 06 de julho de 2012.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**